



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

Ata CJR – 26/11/2025

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR/SP

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10h14 (dez horas e quatorze minutos), na sala de reuniões da Câmara Municipal de Monte Mor, iniciou-se a *Reunião da Comissão Permanente de Justiça e Redação (CJR)*, com a presença dos Vereadores membros Alexandre Pinheiro, Presidente, Edson Silva, Vice-Presidente, e Renato Olivatto, Secretário.

Aberta a reunião, a Comissão passou a deliberar sobre as seguintes proposições:

Projeto de Lei nº 94/2025, que “*Dispõe sobre a política de adoção de praças públicas para sua qualificação*”, de autoria do Vereador Josuel da Conceição;

Projeto de Lei nº 95/2025, que “*Dispõe sobre o uso adequado do excedente da merenda nas escolas da rede municipal de Monte Mor e o controle transparente da produção da merenda escolar para reduzir o desperdício*”, de autoria do Vereador Professor Adriel;

Projeto de Lei nº 97/2025, que “*Dispõe sobre a instituição do Serviço de Inspeção Municipal de Monte Mor – SIM e revoga a lei 3148 de 14 de novembro de 2023*”, de autoria do Poder Executivo;

Projeto de Lei nº 101/2025, que “*Dispõe sobre o direito das gestantes de visitarem a maternidade em Monte Mor antes de darem à luz e dá outras providências*”, de autoria do Vereador Beto Carvalho;

Projeto de Lei nº 104/2025, que “*Dispõe sobre a instalação de equipamentos eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água e dá outras providencias*”, de autoria do Vereador Beto Carvalho;

Projeto de Lei nº 107/2025, que “*Dispõe sobre a obrigatoriedade do Município de Monte Mor em elaborar um plano de contenção dos impactos causados pelas chuvas*”, de autoria do Vereador Professor Adriel;

Projeto de Lei nº 110/2025, que “*Dispõe sobre criação da Casa do Artesanato, como um equipamento de cultura de Monte Mor e sua denominação “honoris causa”*”, de autoria do Poder Executivo;

Projeto de Lei nº 112/2025, que “*Altera a Lei Municipal nº 3377, de 16 de outubro de 2025, que “Desafeta bem imóvel do Município de Monte Mor para permuta, visando a ampliação do cemitério municipal e dá outras providências”, para transferir ao município as despesas com as lavraturas de escrituras e registros das áreas permutadas*”, de autoria do Poder Executivo;

Projeto de Lei Complementar nº 6/2025, que “*Altera a Lei Complementar nº 13, de 29 de dezembro de 2008 para dispor sobre a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para as*



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

Ata CJR – 26/11/2025

pessoas em tratamento de Neoplasia Maligna (Câncer), e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo.

Sobre o Projeto de Lei nº 94/2025, a CJR anuiu com o parecer jurídico e manifestou-se contrariamente à tramitação da propositura; o relatório está sendo finalizado.

Quanto aos PL's nºs 95 e 104/2025 e ao Projeto de Lei Complementar nº 6/2025, a Comissão está concluindo seus estudos sobre as matérias. Também no que se refere ao PL nº 104/2025, que recebeu parecer jurídico desfavorável, o Vereador Beto Carvalho, autor da proposição, informou que apresentará emenda visando corrigir a constitucionalidade apontada pela Procuradoria.

Referentemente aos Projetos de Lei nºs 97 e 101/2025, a CJR está finalizando os pareceres, que serão favoráveis ao seu prosseguimento.

Em relação aos PL's nºs 107 e 110/2025, a Comissão está aguardando a emissão de parecer jurídico acerca das proposituras.

No que diz respeito ao Projeto de Lei nº 112/2025, cujo relator será o Vereador Renato Olivatto, o mesmo foi tramitado para análise da Procuradoria Jurídica da Casa.

Sem mais o que tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente Ata, que segue devidamente assinada.

Vereador Alexandre Pinheiro

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Vereador Edson Silva

Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Vereador Renato Olivatto

Secretário da Comissão de Justiça e Redação